



APIN

EMPRESA INTERMUNICIPAL DE
AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR

AJUSTE DIRETO

ADG/31/2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO POSTAL,
POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Convite

novembro 2021

1) IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

- a. O presente procedimento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO POSTAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** por **AJUSTE DIRECTO**, nomeadamente a prestação de serviços, aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais.
- b. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei nº 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com a Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, e a Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e ainda pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de Dezembro, e respetivas retificações, doravante designado por CCP e doravante designado por CCP.
- c. O Vocabulário Comum para os Contratos Públicos CPV - correspondente a esta prestação de serviço é: **64110000-0 – Serviços postais**.

2) FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- a. A entidade adjudicante optou pelo procedimento pré-contratual de Ajuste Direto, ancorando-se nos critérios materiais de escolha do artigo 24.º, n.º 1), alínea e), ponto ii) e artigo 24.º, n.º 4 do CCP, nomeadamente o facto de não existir alternativa ou substituto razoável aos CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta.
- b. Os CTT constituem uma entidade concessionária do serviço postal universal em Portugal, nos termos do Contrato de Concessão outorgado com o Estado Português em 01-09-2000, cujas bases

foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 116/2003, de 12 de junho, e 112/2006, de 9 de junho. Este diploma foi também alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro, que procedeu à alteração das bases de concessão de acordo com o regime constante da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril.

- c. Não existe no mercado nenhuma entidade capaz de prestar o serviço que a adjudicante pretende contratar, pelo que é o critério material da inexistência de concorrência que fundamenta a escolha pelo presente procedimento pré-contratual.

3) ENTIDADE ADJUDICANTE

- a. A entidade adjudicante é a **APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA.**
- b. A decisão de contratar foi tomada na reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 22 de novembro de 2021.

4) PROPOSTA

- a. Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. Deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, com os seguintes elementos:
 - i. Preços unitários e total de prestação de serviços;
- b. Os preços, que não devem incluir o I.V.A., são indicados em algarismos, conforme o artigo 60.º do CCP;
- c. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o I.V.A., indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- d. A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma eletrónica e conforme o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

- e. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 90 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.
- f. Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.
- g. Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

5) LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a. A proposta, e respetivos documentos, têm de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.
- b. A apresentação da proposta e respetivos documentos tem de ser efetuada até às **23h59 do 10º dia** a contar da data de envio do presente convite através da plataforma <http://www.acingov.pt>, e de acordo com o disposto no artigo 470º do CCP.

6) DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- a. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - i. Documentos que, em função do objeto do procedimento, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - ii. Declaração de aceitação de todas as cláusulas dos cadernos de encargos, elaboradas em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, (anexo I), a este procedimento;
 - iii. No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros. Não existindo representante comum, deve a

mesma ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

- iv. Certidão da conservatória de registo comercial de constituição, ou de início de atividade, certidão permanente, ou acesso *on line*, e das alterações do pacto social donde conste o objeto social do concorrente e documento comprovativo de habilitações ou autorização profissional para a prestação de serviço deste concurso.
- b. A proposta (incluindo todos os documentos supra mencionados) deve ser assinada eletronicamente, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, com poderes para obrigar, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma eletrónica e conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c. No caso de agrupamento, deve ser junta declaração dos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, designando um representante por cada um ou comum para praticar os atos no âmbito do concurso.
- d. No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial do objeto do contrato, a proposta deve ser acompanhada dos documentos de identificação relativamente às entidades a subcontratar.
- e. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

7) IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º CCP, os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. É indispensável que o concorrente não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, sem prejuízo do artigo 55º-A, ambos

do CCP, e esteja técnica e economicamente habilitado à prestação deste tipo de serviço.

- b. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, no caso de existência de erros, serão concedidos 2 (dois) dias para a supressão de irregularidades detetadas. A sua apresentação deverá ocorrer na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.
- c. Os documentos de habilitação são os seguintes:
 - i. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, apresentando para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes do respectivo Estado Membro ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on line*, referentes;
 - ii. À situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. À situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Ao Certificado de registro criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa colectiva, se for o caso, e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, destinado a comprovar que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
 - v. Declaração elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (anexo II) a este procedimento.

- vi. Indicação do número de identificação civil e número de contribuinte de pessoa(s) constantes da sociedade autorizada(s) a assinar o contrato respetivo endereço eletrónico.
 - vii. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidos para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou entidades detentoras de patentes, caso seja aplicável.
- d. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Se, pela sua natureza e/ou origem forem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução devidamente legalizada.
- e. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos nele constantes estejam redigidos e língua portuguesa.

9) DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- a. As peças que instruem o procedimento são:
- i. Convite;
 - ii. Caderno de Encargos.
- b. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, da empresa **acinGov**, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

10) ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES

Aplica-se o disposto no artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos e deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrónica usada pela entidade adjudicante acingov, sem prejuízo do disposto na alínea g) do artigo 115.º do CCP.

11) PREÇO BASE

- a. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços que constituem o seu objeto, sendo que no presente procedimento corresponde a 360.000€ (trezentos sessenta mil euros), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.
- b. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA, nomeadamente os relativos a despesas de transporte, de aluguer de viaturas, de alimentação, de viagens e de estadia, despesas de segurança e Equipamentos de Proteção Individual inerentes à prestação, bem como quaisquer encargos decorrentes da atividade exercida durante a prestação de serviços e da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- c. No preço contratual não está incluído o acréscimo de preço a pagar em resultado de eventual alteração do tarifário oficial.
- d. No futuro, a ocorrer alteração de tarifário oficial ou outras circunstâncias que alterem o equilíbrio financeiro em que assenta o presente contrato, é aplicável o artigo 282.º do CCP, desde que notificadas por escrito pelo adjudicatário e devidamente fundamentadas.

12) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

- b. O contrato considera-se cumprido, e em consequência extinto, se antes do decurso do prazo referido no número um da presente cláusula, o valor total adjudicado se esgotar.

13) CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, determinada pela modalidade de monofator, sendo a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

14) NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

15) NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 77.º do CCP.

16) CAUÇÃO

- a. Nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, o adjudicatário deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com aquela celebração, correspondente a 5% do preço contratual, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- b. A caução pode ser prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução.
- c. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas

- pela APIN, E.I.M., S.A. em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- d. Se o adjudicatário prestar a caução mediante seguro-caução, deverá apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer, de imediato, quaisquer importâncias exigidas pela APIN, E.I.M., S.A., em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
 - e. A falta de prestação de caução determina a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 91.º do CCP.
 - f. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 295.º do CCT, a caução será libertada no prazo de 30 dias após a conclusão do contrato.

17) ENCARGOS DO CONCORRENTE

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

18) CONTRATO

Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito. O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.basegov.pt, nos termos do artigo 465º, do CCP.

19) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não especificado no presente Convite e respetivo Caderno de Encargos, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem as disposições legislativas aplicáveis de acordo com o serviço a contratar.

Penela, 22 novembro 2021

ANEXO I**Modelo de declaração**

(Anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)

- 1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
- 3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 – O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da

participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- 6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO I - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA,, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que assumirá no contrato que com ela a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA vai outorgar e que tem por objeto , regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IV

Modelo de Seguro-Caução à primeira solicitação

A Companhia de Seguros....., sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com capital social de, presta a favor da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA., e ao abrigo de contrato de seguro-caução com.....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA. vai outorgar e que tem por objeto ".....", regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de seguros não pode opor à APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....